



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

LEI Nº. 484, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.965

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SANER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial, com vigência para um ano (1), no valor de dois milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr. \$2.600.000) destinado à reforma do prédio de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a residência do MM. JUIZ DE DIREITO.

Art. 2º. - As despesas referentes ao crédito especial aberto através do artigo anterior, serão cobertas com os recursos provenientes de anulação parcial, feita segundo as categorias econômicas e funções de governo estatuidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17/3/1.964, sob a seguinte classificação:

Categoria Econômica	Função	Especificação
4 . 1 . 1 . 5 . 6 . 1 .	18	Construção de Próprios Públicos - Construção de Edifícios Públicos, - Parcialmente, - Cr. \$2.600.000-

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de setembro de 1.965

CHRISTOVAM LIMA GUEDES - PREFEITO MUNICIPAL

Edgard Freitas - Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 674, DE 1965.

Projeto de Lei, 15/65.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial, com vigência para 1 (um) ano, no valor de R\$2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) destinado à obra de reforma do prédio de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a residência do MM. JUIZ DE DIREITO.

Art. 2º - As despesas referentes ao crédito especial, - aberto através do artigo anterior, serão cobertas com os recursos - provenientes de anulação parcial, feitas segundo as categorias econômicas e funções do governo, estatuidas na Lei Federal 4.320 de 17/3/1964 sob a seguinte classificação:

<u>Categoria Econômica</u>	<u>-</u>	<u>Função</u>	<u>-</u>	<u>Especificação</u>
4.1.1. 5.6.1	-	18	-	Construção de Próprios Públicos
				Construção de Edifícios Públicos
				Parcialmente R\$...
				2.600.000-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de Setembro de 1965

[Assinatura], PRESIDENTE

[Assinatura], 1º SECRETÁRIO

[Assinatura], 2º SECRETÁRIO